



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.767, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU – APAE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu – APAE IGUATU**, o presente convênio tem por objetivo possibilitar o apoio financeiro para manutenção através de ajuda de custo mensal para pagamento das despesas referentes à pessoal e consumo de energia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e correrão à conta da dotação orçamentária da **Secretaria da Educação, Ciência e Ensino Superior – SECES: 0901-121220058.2.031** e elemento de despesa **3.3.50.43.00**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 05 de março de 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Ednaldo Couras
415.210.803-72

